



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 012/93 EDITADO EM, 29/06/93

"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA
30 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS".

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipai
pal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribi
buições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipai
pal o dia 30 de abril, dia do aniversário do Município.

Art. 2º - Neste dia o comércio e a indústria
em geral obrigatoriamente permanecerão fechados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL